



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

FLS. 08

PROG. 138/76

- DECRETO Nº 473/76 DE 22 DE SETEMBRO DE 1976 -

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que define, e dá outras providências".

GUINERL GUNIMMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Artigo 1º) - Pica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno situada neste Município de Barueri, Estado de São Paulo, consistente num lote de terreno, situado junto ao loteamento denominado Itaquití, com área total de 13.440 metros quadrados (treze mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) e com a seguinte descrição: "Tem início no marco "A", marco este situado junto a linha de divisa do loteamento Itaquití, com o terreno objeto do presente Memorial. A partir daí a divisa segue o rumo de 1º55'NE, a distância de 80,00 metros e confinando com propriedade de Anythas de Carvalho Macedo ou Sucessores, vai atingir o marco "B". Daí a divisa deflete a esquerda e segue em ângulo reto, com o rumo de 88º05'NW, a distância de 168,00 metros, e confrontando com propriedade de Anythas de Carvalho Macedo ou Sucessores, vai atingir o marco "C". Do marco "C", a divisa deflete a esquerda em ângulo reto, e segue com o rumo de 1º55'NE, a distância de 80,00 metros e confrontando ainda com propriedades de Anythas de Carvalho Macedo ou Su-



FLS. 09
PROC. 130/76
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls-02-

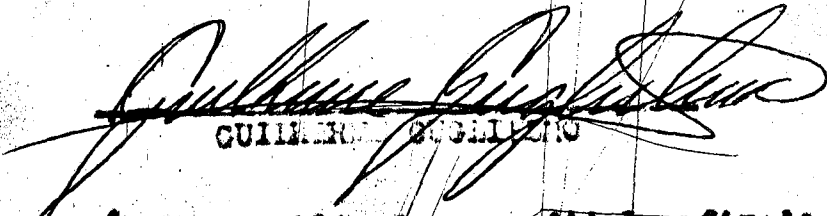
DPTO. ADMINISTRAÇÃO

em Sucessores, vai atingir o marco "L". Do marco "D", a divisa deflete novamente a esquerda em ângulo reto, e segue com o rumo de $88^{\circ}05'SE$, a distância de 160,00 metros, e confinando com parte da quadra "H", fim da rua nº 6, e parte da quadra "G", do loteamento Itaqui, vai atingir o marco "A", marco este onde se iniciam as presentes divisas".

- Artigo 2º)** - A desapropriação referida no artigo 1º, destina-se a implantação do estabelecimento de ensino de 1º Grau.
- Artigo 3º)** - Esta desapropriação é considerada de urgência para os devidos fins e efeitos de direito.
- Artigo 4º)** - As despesas decorrentes da execução desse decreto correrão à conta de verbas orçamentárias próprias.
- Artigo 5º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

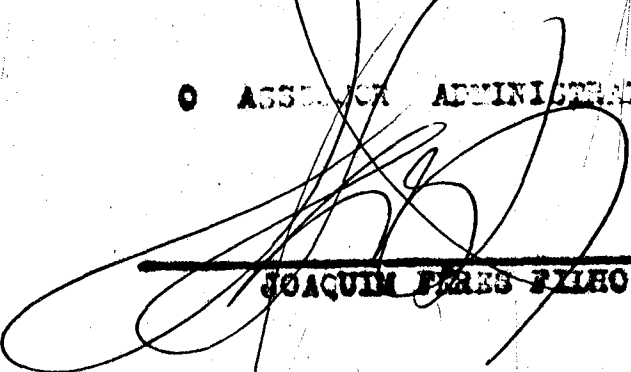
Prefeitura Municipal de Barueri, em 22 de Setembro de 1.976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


GUILHERME SCULIMIERO

Registrado no livro próprio e publicado por edital, afixado no lugar de costume dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 22 de Setembro de 1976.

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO


JOAQUIM PIRES FILHO